



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO DE DENÚNCIA Nº 132/2022

DENÚNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A ASSOCIAÇÃO SOS CRISTÃO, QUE OBJETIVAVA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito, senhor PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato representada pelo Secretário de Cidadania e Assistência Social, senhor MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SOS CRISTÃO**, representada pelo senhor AMAURY RICARDO PICCOLO, portador do RG nº 34.518.723-4 e do CPF nº 310.482.588-23, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8503/2021, vem proceder ao DESFAZIMENTO da PARCERIA celebrada entre as partes, nos termos a seguir descritos:

I - Considera-se DENUNCIADO, para todos os efeitos legais, a partir do dia 15 do mês de junho de 2022, por iniciativa da entidade parceira, o Termo de Colaboração nº 039/2021, que teve por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para população adulta em situação de rua, materializando a possibilidade dissolutória prevista na Cláusula 13 do referido pacto.

II - O MUNICÍPIO procederá à apuração de eventuais créditos da ENTIDADE, pelo que tiver sido executado até a data da assinatura do presente Termo, desde que documentalmente comprovado. De igual modo, os saldos financeiros existentes na conta bancária vinculada a presente parceria serão devolvidos no prazo mensal previsto, sob pena da instauração imediata de tomada de contas especial.

III - A lavratura do presente termo não afasta a obrigatoriedade da apresentação pela ENTIDADE das prestações de contas originariamente avençadas, nos prazos e condições estabelecidas.

IV - Independentemente da denúncia ora formalizada, tanto o MUNICÍPIO como a ENTIDADE permanecem responsáveis tanto pelas obrigações, como pela aferição de vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

V - Fica eleito o Foro de Santo André, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer oriundas do presente instrumento.

E, por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 06 de julho de 2022.


PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCELO DELSIR DA SILVA
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

g.v.b. Documento assinado digitalmente
AMAURY RICARDO PICCOLO
Data: 29/06/2022 14:30:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

AMAURY RICARDO PICCOLO
ASSOCIAÇÃO SOS CRISTÃO

Testemunhas:

g.v.b. Documento assinado digitalmente
TAILANE PEREIRA SOUZA
Data: 29/06/2022 15:19:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: _____
RG nº _____

Nome: Amanda J Barreto
RG nº 44.905.506-1